
Contribuição do membro Ricardo Prins

LISTA DE CRISTÃOS-NOVOS CERTIFICADOS, COM SEUS IDS DO FAMILYSEARCH:

- Abraham Sênior (L6RH-1X8)
- Antônio Simões Colaço (L6CP-KPF)
- Antônio Bicudo Carneiro (LTPB-9YW)
- Antonio da Fonseca Rego (G9KN-P6C)
- Antônio Fernandes, O Pé de Açúcar (LXSB-H7V)
- Antonio Rodrigues de Alvarenga [Genealogia Paulistana] ([LTM3-NQQ](#))
- Branca Dias (LVWW-HN5)
- Diogo Fernandes (LD89-7H7)
- Brites Mendes de Vasconcellos,a Velha (L6QC-J5G)
- Bartolomeu Ledo (GSF8-G4J)
- Belchior da Rosa (L6F2-HZD)
- Francisco Mendes Leão (L5YL-3QK)
- Fernão Lopes (G92B-ZGH)
- Branca Rodrigues (LDL2-WZ5)
- Jerônimo D' Ornellas (L69T-R57)
- Junca Montezinho (LYLW-LKB)
- Miçol (G9WJ-FB7)
- Leonor Ribeira (G99R-Z6H)
- Leonor Henriques (LK76-1XJ)
- Maria da Costa (LBGV-FP2)
- Mateus Lopes Franco (LKMW-XPZ)
- Maria de Herede (L857-LBD)
- Miguel Gomes Bravo (LR83-73S)
- Manoel Lourenço Andrade (LK16-G75)
- Medico António Paulo (LHXY-MMJ)
- Pedro Vaz de Barros (LCPK-FBS)
- Pantaleão Monteiro,o Velho (KJ4Z-1WY)
- Pedro Alvares,o Galego (LVPL-7GH)
- Sebastião de Freitas (L8RJ-2YL)
- Santo Fidalgo, Diogo Pires (G93H-T7G)
- Vasco Fernandes de Lucena (LJ1L-R1W)

Contribuição do membro Daniel Ferreira da Silva.

PT/TT/TSO-IL/030/0292 – m0063 a m0069 – Denúncia contra **Diogo Roiz**, natural do Grão Pará, por desacato a imagem, que estando no serviço de Antônio Pereira, cristão-novo, foi mandado por judiar da imagem de Cristo, metendo-o num tacho com água para ferver, e que a água virou sangue que bebera, e lançou fogo sobre a imagem. Minas Gerais, [1736].

PT/TT/TSO-IL/030/0292 – m0063 a m0069 – Denúncia contra **Antônio Pereira**, cristão-novo, natural de Leiria, por heresia e desacato, que fugindo com o sobrinho, Manuel de Oliveira, oficial de imaginário, para o Brasil, tinha judiado muitas vezes da imagem de Cristo, colocando em água para ferver, fazendo figas na missa diante do Santíssimo Sacramento, e que não cria em Jesus. Minas Gerais, [1736].

PT/TT/TSO-IL/030/0295 – m0129 – Denúncia de Baltasar de Queiroga, capitão, morador em São Miguel de Piracicaba, contra **Francisco Moutinho**, infamado de cristão-novo, morador no arraial de Antônio 29 Dias, por desacato, por açoitar a imagem de Cristo crucificado. Vila de Nossa Senhora do Carmo, [1741].

PT/TT/TSO-IL/030/0296 – m0569 – Denúncia contra **Francisco Rodrigues da Costa**, cristão-novo, solteiro, natural da freguesia de São Vicente da Beira, por culpas que se queria apresentar, mas que só declararia perante os inquisidores. Morador até o presente na vila de Pitangui, passando para o arraial do Tejuco. Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto, [1732].

PT/TT/TSO-IL/030/0296 – m0841 e m0842 – Denúncia de (não consta nome) contra **Diogo Nunes**, cristão-novo, morador do Campo do Curralinho, avisado pelo reverendo doutor José Pacheco Pereira, vigário da freguesia de Nossa Senhora de Nazaré da Cachoeira, da parte do Santo Ofício, que se apresentasse na Igreja de Santo Antônio do Campo. Vila Rica do Ouro Preto, [1732].

PT/TT/TSO-IL/030/0306 – m0255 – Denúncia de Francisco Palhares contra **Antônio Roiz**, cristão-novo, por blasfêmia e proposição, negando que haveria de haver Juízo Final e que o juízo era só era particular para cada um. Itatiaiuçu, freguesia de Curral del-Rei, [1755].

PT/TT/TSO-IL/030/0319 – m0653 a m0655 – Denúncia de José Borralho contra Antônio de Almeida Nabarco, cirurgião, cristão-novo, por blasfêmia e proposição, e judaísmo, dizendo que a fornicação simples não era pecado, que não há obrigação de guardar os dias de jejum. Freguesia de Airuoca, [1780].

PT/TT/TSO-IL/030/0324 – m0904 a m0913 – Denúncia de Inácio Ordonho, padre, contra Francisco Pereira, por blasfêmia e proposição, por dizer que havia dúvida na Santa Fé, e que ouviram dizer que o dito tinha casta de cristão-novo. Brejo do Salgado, [173?].

PT/TT/TSO-IL/028/CX1576/13553 – m0007 – Denúncia contra **Manuel Dias de Carvalho**, cristão-novo, morador em Minas Gerais, por judaísmo. Minas Gerais, [1728].

PT/TT/TSO-IL/028/CX1591/14581 – m0001 a m0004 – Denúncia de José dos Santos da Silva, solteiro, natural de Massarelos, morador nos Campos da Cachoeira no termo de Vila Rica, contra o doutor **Manuel Dias de Carvalho**, cristão-novo, por judaísmo, que em quarta feira de trevas com cintas vermelhas e trunfas brancas na cabeça, dentro de uma casa e com uma vigia retirada da porta estavam fazendo grandes festas e se presumia que estavam com alguns ritos mosaicos, pelo modo e cautela que andavam e por serem conhecidos por cristãos novos. Vila Rica, [1726]

PT/TT/TSO-IL/028/CX1591/14581 – m0001 a m0004 – Denúncia de José dos Santos da Silva, solteiro, natural de Massarelos, morador nos Campos da Cachoeira no termo de Vila Rica, contra **Domingos Rodrigues Ramires**, cristão-novo, por judaísmo, que em quarta feira de trevas com cintas vermelhas e trunfas brancas na cabeça, dentro de uma casa e com uma vigia retirada da porta estavam fazendo grandes festas e se presumia que estavam com alguns ritos mosaicos, pelo modo e cautela que andavam e por serem conhecidos por cristãos novos. Vila Rica, [1726].

PT/TT/TSO-IL/028/CX1591/14584 – m0001 – Denúncia de José dos Santos da Silva, solteiro, natural de Massarelos, morador nos Campos da Cachoeira no termo de Vila Rica, contra **Diogo Nunes Henriques**, cristão-novo, por judaísmo, que em quarta feira de trevas com cintas vermelhas e trunfas brancas na cabeça, dentro de uma casa e com uma vigia retirada da porta

estavam fazendo grandes festas e se presumia que estavam com alguns ritos moisaicos, pelo modo e cautela que andavam e por serem conhecidos por cristãos novos. Vila Rica, [1726].

PT/TT/TSO-IL/028/CX1622/16135 – m0005 – Denúncia contra **Diogo Lopes Simões**, cristão-novo, natural do Rio de Janeiro, morador nas Minas Gerais, por culpas de judaísmo. [s/d].

PT/TT/TSO-IL/028/CX1625/16534 – m0001 – Denúncia contra **Francisco Nunes de Miranda**, cristão-novo, casado, morador no Rio de Janeiro, por judaísmo, preso na cadeia da mesma cidade, que a muito tempo formou intenção de confessar suas culpas, mas que não fazia por a mais de dezesseis anos estar andando pelos sertões das Minas, mas que agora o fazia. [1728].

PT/TT/TSO-IL/028/CX1627/16632 – m0001 a m0003 – Denúncia contra **Luís Fróis**, cristão-novo, homem de negócio, natural de Covilhã, morador nas Minas do Ouro Preto, por judaísmo, enviado pelo doutor Arcediago Lourenço de Valadares Vieira, comissário do Santo ofício, para o cárcere do Convento de Santo Antônio do Rio de Janeiro, onde “se achou tiranicamente morto, enforcado por suas próprias mãos”. Vila Rica, [1732].

PT/TT/TSO-IL/028/CX1628/16676 – m0003 – Denúncia contra **Miguel Dias de Carvalho**, cristão-novo, médico, morador nas Minas do Ouro Preto, por (outro). Coimbra, [1728]

PT/TT/TSO-IL/028/CX1628/16676 – m0003 – Denúncia contra Francisco Ferreira Isidoro, cristão-novo, morador em Minas do Ribeirão do Carmo, por (outro). Coimbra, [1727].

PT/TT/TSO-IL/028/CX1638/17034 – m0002 – Denúncia contra Manuel de Castro, cristão-novo, morador no arraial de Antônio Pereira, por judaísmo. Arraial de Antônio Pereira, [1731].

PT/TT/TSO-IL/028/CX1638/17034 – m0002 – Denúncia contra Antônio de Castro, cristão-novo, morador no arraial de Antônio Pereira, por judaísmo. Arraial de Antônio Pereira, [1731].

PT/TT/TSO-IL/028/CX1638/17034 – m0002 – Denúncia contra Luís Ferreira, cristão-novo, morador no Ribeirão do Carmo, por judaísmo. Ribeirão do Carmo, [1731].

PT/TT/TSO-IL/028/CX1638/17034 – m0002 – Denúncia contra Domingos Nunes, cristão-novo, por judaísmo, morador nas Minas do Rio de Janeiro. Minas, [1731].

PT/TT/TSO-IL/028/CX1638/17034 – m0002 – Denúncia contra Manuel Nunes Sanches, cristão-novo, por judaísmo, morador em Itabira. Itabira, [1731].

PT/TT/TSO-IL/028/CX1638/17034 – m0002 – Denúncia contra Marcos Mendes Sanches, cristão-novo, por judaísmo, morador nas Minas. Minas, [1731]

PT/TT/TSO-IL/028/CX1638/17034 - m0002 – Denúncia contra Miguel da Cunha, cristão-novo, por judaísmo, morador nas Minas. Minas, [1731].

PT/TT/TSO-IL/028/CX1638/17034 – m0002 – Denúncia Manuel Pereira, cristão-novo, por judaísmo, morador na Guarapiranga, Minas Gerais. Guarapiranga [1731].

PT/TT/TSO-IL/028/CX1638/17034 – m0003 – Denúncia contra Antônio de Sá e Almeida, cristão-novo, por judaísmo, morador nas Minas do Ribeirão do Carmo. Minas do Ribeirão do Carmo, [1731].

. PT/TT/TSO-IL/028/CX1638/17034 – m0003 – Denúncia contra João Rodrigues Galego, cristão-novo, por judaísmo, morador na Guarapiranga. Guarapiranga, [1731].

PT/TT/TSO-IL/028/CX1638/17034 – m0003 – Denúncia contra João Nunes Lara, cristão-novo, por judaísmo, morador no Ouro Preto. Ouro Preto, [1731].

PT/TT/TSO-IL/028/08670 – m0008 a m0063 – Processo contra Agostinho José de Azevedo, cristão-novo, natural do Rio de Janeiro, morador no Brumado, freguesia de Prados, por judaísmo, “estando ouvindo missa e no tempo da elevação da hóstia, estivera encostado e com um bordão fazendo figa com a mão direita”. Em outra ocasião, durante a missa, no momento da eucaristia, “estivera o dito com um cipó na mão direita, em o qual apertava” e que em um sermão “com um lenço na mão direita que estava formando a figa” e “que passando por uma cruz estendera o braço e dera com uma figa”. “E se passara a lei de Moisés, fazia o jejum do capitão no mês de setembro estando sem beber nem comer coisas de carne”. Não cria no mistério da Santíssima Trindade nem em Cristo Senhor Nosso só no Deus de Abraão, Isaque e Jacó. Obs: Preso em 23/10/1741. Sentença: abjuração em forma, terá cárcere e hábito, [04/11/1742].

PT/TT/TSO-IL/028/08024 – m0001 a m0222 – Processo contra Alexandre de Lara, cristão-novo, natural de Granada, morador no arraial dos Chapados, freguesia de Santa Cruz do Paiol, Minas Novas, por judaísmo, que declarou que era cristão-novo e estava a certo tempo persuadido na lei de Moisés. “Fazia o jejum do dia grande, estando sem comer a não ser a noite onde ceava coisas que não fossem de carne”. “Guardava os sábados como se fossem dias santos, vestindo camisa lavada e rezava a oração do Padre Nosso sem dizer Jesus no fim”. “Não cria no mistério da Santíssima Trindade nem em Cristo”. Obs: Preso em 30/08/1734. Sentença: Abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial perpétuo, [18/10/1739]

PT/TT/TSO-IL/028/08024 – m0001 a m0222 – Processo contra Alexandre de Lara, cristão-novo, natural de Granada, morador no arraial dos Chapados, freguesia de Santa Cruz do Paiol, Minas Novas, por judaísmo, que declarou que era cristão-novo e estava a certo tempo persuadido na lei de Moisés. “Fazia o jejum do dia grande, estando sem comer a não ser a noite onde ceava coisas que não fossem de carne”. “Guardava os sábados como se fossem dias santos, vestindo camisa lavada e rezava a oração do Padre Nosso sem dizer Jesus no fim”. “Não cria no mistério da Santíssima Trindade nem em Cristo”. Obs: Preso em 30/08/1734. Sentença: Abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial perpétuo, [18/10/1739].

PT/TT/TSO-IL/028/10474 – m0001 a m0064 – Processo contra Antônio Carvalho de Oliveira, cristão-novo, natural de Santulhão, termo de Outeiro, morador em Minas Gerais, por judaísmo, disse “que queria salvar a sua alma, que houvesse crença na lei de Moisés e não na de Cristo e que fazia os jejuns do dia grande no mês de setembro, rainha Ester, ficando sem comer nem beber de estrela a estrela, ceando a noite ervas, usando camisa lavada na sexta feira”. “Guardava os sábados de trabalho, rezava a oração do Padre Nosso sem dizer Jesus no fim e aprendera estas coisas com seu parente Antônio Pereira e cria no que mais lhe convinha para salvação de sua alma”. Obs: Preso em 01/08/1731. Sentença: abjure de seus heréticos erros em forma, seus bens lhe não serão confiscados, será instruído e da excomunhão maior em que incorreu seja absoluto in-forma ecclesiae e pague as custas, [29/02/1732].

PT/TT/TSO-IL/028/08025 – m0001 a m1128 – Processo contra Antônio de Sá Almeida, meio cristão-novo, mineiro, solteiro, natural da Vila de Almeida, morador no Serro do Frio, por judaísmo, que “se apartou da Santa fé para a lei de Moisés”. “E por observância da dita lei, guardava os sábados de trabalho, fazia os jejuns do dia grande, rainha Ester, capitão e outros judaicos, estando neles sem comer e nem beber, a não ser a noite onde ceava coisas que não fossem de carne, deixava de comer a de porco, coelho, lebre e peixe de pele”. “Celebrava a páscoa dos judeus comendo sete dias pão asmo”. Obs: Preso em 16/03/1734. Sentença: Abjure seus heréticos erros em forma: terá cárcere e hábito penitencial perpétuo sem remissão, será instruído nos mistérios da fé necessários para a salvação de sua alma (...) e recluso nos

cárceres do Santo Ofício a arbítrio dos inquisidores, e que da excomunhão maior em que incorreu seja absoluto em forma Eclésia, [18/10/1739].

PT/TT/TSO-IL/028/10481 – m0001 a m0160 – Processo contra Antônio Fagundes Pereira, cristão-novo, mineiro, solteiro, natural da Vila de Mogadouro, arcebispado de Braga, morador em Minas Novas do Araçuaí, por judaísmo, que “se apartou da fé católica para a crença na lei de Moisés, fazendo o jejum do dia grande, estando de estrela a estrela sem comer nem beber se não a noite e coisas que não fossem de carne e do mesmo modo fazia outros pelo decurso do ano”. “Guardava os sábados de trabalho e comunicava essas coisas com outras pessoas de sua nação, declarando-se observante da lei de Moisés, só cria no Deus do céu a quem se encomendava com a oração seguinte: poderoso grão Senhor da tua sanha me livra; rogo-te meu criador que aplaques a tua ira porque o rei de perdição contra mim não prevaleça, posto que não o 204 mereça, dá-me salvação senhor”; e outra “consistório divino de Adonai sem fim pedi e rogai ao Senhor por mim”. “Não cria na confissão e nem mais sacramentos da igreja”. Obs: Prisão: não consta. Sentença: Abjure de seus heréticos erros em forma, terá cárcere e hábito penitencia à arbítrio e da excomunhão maior em que ocorreu seja absoluto in forma ecclesiae, [06/07/1732].

PT/TT/TSO-IL/028/07489-1 – m0001 a m0064 – Processo contra David de Miranda, cristão-novo, tratante, solteiro, natural da Vila de Almeida, morador na Vila do Carmo, distrito das Minas, por judaísmo, que “não cria nos mistérios da Santíssima Trindade, nem em Cristo 207 Senhor Nosso, pelo não o ter por Deus verdadeiro e só cria no Deus de Israel, a quem se encomendava com os Salmos de Davi sem dizer Gloria Patri no fim”. “Fazia o jejum do dia grande que vem no mês de setembro, estando sem comer nem beber senão a noite em que ceava o que não fosse de carne”. “Não cria na confissão”. Obs: Relapso. Foi a auto público de fé em 16/02/1716 e abjurou de seus heréticos erros em forma e foi absoluto da excomunhão maior em que incorreu. Preso novamente em 24/11/1728. Sentença: por haver de novo informação que o réu não denunciou outras pessoas que tinha conhecimento da prática da dita lei e, não presumindo-se esquecimento, antes que maliciosamente não os denunciava por favorecer os seus erros, foi segunda vez preso nos cárceres da inquisição, sendo admoestado pelos inquisidores para declarar inteiramente as verdades de suas culpas. Terá cárcere e hábito penitencial perpétuo sem remissão, será instruído (...) e da excomunhão maior em que ficou ligado seja absoluto in forma ecclesiae, [16/10/1729].

PT/TT/TSO-IL/028/02134 – m0001 a m0084 – Processo contra David Mendes da Silva, cristão-novo, tratante, natural de Minas Nova de Povoá, bispado de Lamego, morador em Minas do Serro do Frio, bispado de Mariana, por judaísmo, que “se passou à crença da lei de Moisés e fazia o jejum do dia grande no mês de setembro e o da rainha Ester estando neles sem comer nem beber se não a noite e comendo então coisas que não fossem de carne, e da mesma sorte fazia o jejum do dia pequeno, guardava os sábados de trabalho e não cria no mistério da Santíssima Trindade e nem em Cristo Senhor Nosso por não tê-lo como Deus verdadeiro e só cria no Deus do céu a quem se encomendava a oração do Pai Nosso sem dizer Jesus no fim”. “Se declarava por judeu e não dava conta destes erros aos seus confessores por não os ter por pecado”. “Não cria na confissão e mais sacramentos da Igreja”. Obs: Preso em 23/03/1728. Sentença: Abjure seus heréticos erros em forma, terá cárcere e hábito penitencial perpétuo. E na excomunhão maior em que ocorreu seja absoluto in forma ecclesiae, [1728].

PT/TT/TSO-IL/028/00821 – m0001 a m0878 – Processo contra Diogo Correia do Vale, cristão-novo, médico, viúvo, natural de Sevilha, Castela, 208 morador em Minas do Ouro Preto, por judaísmo, que “tendo crença na lei de Moisés, esperando nela se salvar (...) guardava os sábados de trabalho como se fossem dias santos e fazia os jejuns do dia grande, do capitão,

rainha Ester, o das três semanas e outros mais judaicos, pelas almas de defuntos da sua obrigação, estando neles sem comer nem beber senão a noite em que ceava coisas que não fossem de carne”. “Celebrava a páscoa dos judeus, não comendo neles pão fermentado, rezava os salmos de David sem gloria patri e rezava o Padre Nosso sem dizer Jesus no fim”. Obs: não se confessou culpado. Preso em 12/10/1730. Sentença: mandado relaxar ao braço secular (...) convicto, negativo e pertinaz. Incorreu em sentença de excomunhão máxima, com confisco de todos os bens (...) e não se proceda a pena de morta (sic) nem efusão de sangue, [06/07/1762].

PT/TT/TSO-IL/028/08178 – m0001 a m0104 – Processo contra Diogo Dias Fernandes, cristão-novo, natural do Porto e morador em Minas Novas dos Fanados, bispado do Rio de Janeiro, por judaísmo, que “vivia na lei de Moisés e na observância dela fazia o jejum do dia grande e rezava a oração do pai nosso sem dizer Jesus no fim”. Obs: Preso em 04/04/1733. Sentença: Confisco de bens, abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial a arbítrio, penitências espirituais. E mandam que da excomunhão maior em que ocorreu seja absoluto, [20/09/1733].

PT/TT/TSO-IL/028/08209 – m0001 a m0049 – Processo contra Diogo Lopes Simões, cristão-novo, natural do Rio de Janeiro, morador nas Minas, por judaísmo, que “declara que cria e vivia na lei de Moisés para nela se salvar e por observância dela jejua o jejum da rainha Ester que vem no mês de setembro e observa os sábados de trabalho como se fossem dias santos e não comia peixe de pele, carne de porco, coelho nem lebre”. Obs: Preso em 21/08/1721. Sentença: Abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial a arbítrio, instrução nos mistérios da fé, penitências espirituais. E mandam que da excomunhão maior em que ocorreu seja absoluto, [10/10/1723].

PT/TT/TSO-IL/028/07488 – m0001 a m0124 – Processo contra Diogo Nunes, cristão-novo, tratante, solteiro, natural de São Vicente da Beira, morador no Currálinho, Minas do Ouro Preto, por judaísmo, que “se apartou da fé católica para a prática da lei de Moisés e ainda a tem agora por boa e verdadeira. (...) guardava os sábados de trabalho com se fossem dias santos, fazia o jejum do dia grande, estando desde a véspera para depois de sair as estrelas até o dia seguinte as mesmas horas sem comer nem beber, ceando então o que se lhe oferecia e deixava de comer carne de porco, lebre e peixe de pele, comunicando essas coisas com outras pessoas de sua nação, também apartadas da fé com as quais se declarava judeu. (...) Não cria no ministério da Santíssima Trindade e nem em Cristo Senhor Nosso por não o ter por Deus verdadeiro e só cria no Deus do céu e a ele se encomendava com a oração do Padre Nosso sem dizer Jesus no fim. Não dava conta desses fatos a seus confessores, por não achar ser pecado e não acreditar na confissão nem em mais outro sacramento da Igreja”. Obs: Preso em 07/09/1729. Sentença: abjure os seus heréticos erros em forma, seus bens não lhe serão sequestrados (...) será instruído nos ministérios da Igreja necessários à salvação de sua alma (...) E mandão que da excomunhão maior em que incorreu seja absoluto e pague as custas, [1729].

PT/TT/TSO-IL/028/07487 – m0001 a m0098 – Processo contra Diogo Nunes Henriques, cristão-novo, natural de Freixedas, termo de Pinhal, bispado de Viseu, morador em Minas Gerais, por judaísmo, disse que “cada um poderia ou podia viver em a lei que lhe parecesse, palavras que dizia a Francisco Nunes, com o qual estava falando sobre esta ou aquela lei”. “Não cria na Santíssima Trindade, nem em Cristo Senhor Nosso e só no Deus verdadeiro do céu”. “E guardava os sábados como se fossem dias santos, fazia os jejuns judaicos, sem comer nem beber, somente a noite, não comia carne de porco”. “E fazia os jejuns do Deus do céu da forma seguinte: Oferecido seja ao senhor o meu jejum, o meu sofrimento, o meu desconsolo que tive na minha boca para o Senhor me perdoar minhas culpas e meus pecados”. Obs: Prisão: não

consta. Sentença: abjure de seus heréticos erros em forma: terá cárcere e hábito 210 penitencial perpétuo. E mandam que da excomunhão maior em que ocorreu seja absoluto, [16/10/1729].

PT/TT/TSO-IL/028/01779 – m0001 a m0920 – Processo contra Domingos Nunes, cristão-novo, tratante, natural de Freixedas, Pinhel, morador nas Minas Gerais, por judaísmo, confessou que “de certo tempo está persuadido com ensino e falsa doutrina da lei de Moisés, se apartando da santa fé católica”. “Guardava os sábados de trabalho, fazia jejuns judaicos pelo decurso do ano estando neles sem comer nem beber se não à noite”. “Rezava salmos penitenciais sem o Glória Patre e outros judaicas na forma seguinte: Senhor Bendito sejais, vós sois o que governais, o mundo de perdição ouvi Senhor nossa oração, recebe nossa aclamação, não nos façais andar tristes pela alma que nos destes, infinito vosso santo poder, que fizeste luz e dia com grande sabedoria, fizeste anoitecer, grandes são nossos pecados, maior é vosso santo poder, já nos temos confessado senhor de toda a verdade, livrai-nos de (excusidade?) que nossas almas sejam salvas mediante vosso santo poder, amém” e “Poderoso e grande Senhor criador do universo, como grande pecador a Ti Senhor me confesso, por tal me reconheço, perdão 211 geral te peço, não sou digno de tal perdão, olha Senhor minha aflição, não olhes o que eu mereço, por tal me reconheço, olha que eu padeço, dá-me ajuda e favor, alto poderoso e grande Senhor, amém”. “Não cria no mistério da Santíssima Trindade e nem em Cristo Senhor Nosso, não cria na confissão e nem nos mais sacramentos da Igreja”. Obs: Prisão: não consta. Sentença: De excomunhão maior, confiscação de todos os bens e relaxação da justiça secular e não proceda a pena de morte nem efusão de sangue, [06/07? /1732].

PT/TT/TSO-IL/028/06759 – m0001 a m0026 – Processo contra Duarte da Costa Fonseca, cristão-novo, morador em Minas Novas, por judaísmo, que “tendo crença na lei de Moisés, por cuja observância fazia seus ritos e cerimônias, comunicando com pessoas de sua nação, com as quais se declara por judeu, tendo-a ainda agora por boa e verdadeira e nela pretendendo se salvar”. “Fazia jejuns judaicos, não cria na santíssima trindade nem em Cristo e tinha por verdadeiro só a Deus”. Obs: Preso em 24/09/1735. Sentença: abjure de seus heréticos pecados em forma: terá cárcere e hábito penitencial a arbítrio dos inquisidores. E da pena de excomunhão seja absoluto, [01/09/1737].

PT/TT/TSO-IL/028/00426 – m0001 a m0094 – Processo contra Henrique Fróis Muniz, cristão-novo, natural de Covilhã, bispado da Guarda, morador na freguesia do Sumidouro, termo de Vila Rica do Ouro Preto, por judaísmo, que “a certo tempo está em parte persuadido com o ensino e falsa doutrina, se apartando da nossa fé católica, passando a crer na lei de Moisés, tendo-a por boa e verdadeira e por observância da dita lei fazia o jejum do mês de setembro, estando sem comer carne nem beber senão a noite”. “Não cria no Ministério da Santíssima Trindade, nem em Cristo Senhor Nosso, por não o ter por Deus verdadeiro e Messias”. “Não cria na confissão nem nos demais sacramentos da Igreja, pelo não os ter por necessários para salvação de sua alma”. Obs: Preso em 30/08/1734. Sentença: abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial a arbítrio dos inquisidores, e que na pena de excomunhão maior que incorreu seja absoluto, [24/07/1735].

PT/TT/TSO-IL/028/03752 – m0001 a m0284 – Processo contra João de Matos Henriques, cristão-novo, tratante, natural do Maçal, morador no Ribeirão do Carmo nas Minas e depois em Lisboa, por judaísmo, “está o réu persuadido com ensino e falsa doutrina da lei de Moisés se apartando da santa fé católica e por observância da dita lei fazia o jejum do dia grande que vem no mês de setembro e estando sem comer nem beber de um dia a noite até o outro as mesmas horas tendo no dia antecedente lavando o corpo e vestido roupa lavada, ceando em uma outra coisas que não fossem de carne e guardava o sábado de trabalho. “Não cria no ministério da santíssima trindade nem em Cristo Senhor Nosso pelo não ter por Deus verdadeiro e Messias e

não dava conta desses erros aos seus confessores”. Obs: foi julgado pelo Santo Ofício pela primeira vez em 1699. Preso em 05/12/1727. Sentença: abjure seus heréticos erros em forma, terá cárcere e hábito penitencial a arbítrio dos inquisidores e mandam que da excomunhão maior em que ocorreu seja absoluto in forma ecclesiae, em [18/06/1741].

PT/TT/TSO-IL/028/08378 – m0001 a m0506 – Processo contra João Henriques, meio cristão-novo, boticário, morador em Minas do Paracatu, por judaísmo, que ‘tem crença na lei de Moisés, tendo-a por boa e esperando salvar-se nela (...) fazia os jejuns do dia grande e outros judaicos, sem comer nem beber a noite e ceava coisas que não fossem de carne (...) rezava Padre Nosso sem dizer Jesus no fim (...) disse que no mesmo tempo que vivia na lei de Moisés, cria na Santíssima Trindade e em Cristo Senhor Nosso e o tinha por verdadeiro e messias por quem esperavam os judeus e também cria nos Sacramentos da Igreja e os achava bons e verdadeiros (...) e fazia as mais obras de cristãos, porém não dava conta dos seus erros aos confessores sem embargo de 216 conhecer era pecado”. Obs: Denunciado pelo alcaide dos cárceres da inquisição (Antônio Gomes Esteves) “por não comer a ração que lhe era dada em jantar e o denunciante entende que o preso fazia jejuns judaicos”. Preso em 20/01/1747. Sentença: pena de excomunhão maior e confisco de todos os bens (...) convicto, falso, simulado, confitente diminuto, variante, revogante e impenitente (...) o condenam e relaxam à justiça secular (...) e não processa a pena de morte, nem efusão de sangue, [20/10/1748].

PT/TT/TSO-IL/028/06846 – m0001 a m0036 – Processo contra João Rodrigues da Costa, cristão-novo, mercador, natural de Leiria, morador em São José do Rio das Mortes, por judaísmo, que “passou a lei de Moisés, tendo-a ainda agora por boa e verdadeira, esperando nela se salvar”. “Não cria no mistério da Santíssima Trindade nem em Cristo Senhor Nosso, pelo não ter por Deus verdadeiro e Messias prometido na Lei, antes esperava por ele ainda, só cria no Deus do céu ao qual se encomendava com as seguintes orações: Adonai, meu Deus de Abrão, segundo é declarado, bota tu divino senhor, a tua benção”, “Os teus amores Senhor, me trazem muita consolação, não quero outros cuidados senão servir-te Senhor, formosura tão antiga, que tão tarde te eu amei, mas é porque não sabia a tua divina lei, mas agora que a sei, me acho tão consolado, verde me acho nos campos, nos campos e nas cidades, isto é Senhor, por quanto a tua lei guardei, tu a mim me guardarás, vivo eterno Senhor, que céu e terra criaste, criada com grão valor bendito e louvado seja o Santo Nome do Senhor” e “Muito mal Senhor nos querem, porque Ídolos adoremos, nos ídolos não adoramos que é grande variedade, a ti Senhor adoramos, a ti Senhor de verdade”. E pela manhã quando se lavava dizia a seguinte: “Nosso Senhor que me deu água para me lavar, pano para me limpar, linho para me cobrir e lã para me guardar, me guarde a mim e a todo o povo de Israel”. “Em observância da dita lei, fazia jejuns judaicos, estando em cada um deles sem comer nem beber de estrela a estrela (...) guardava os sábados de trabalho como se fossem dias santos, tendo na noite de sexta feira um candeeiro aceso até o sábado pela manhã, comunicando essas coisas com pessoas de sua nação. “E não deu conta desses erros a seus confessores, nem cria na confissão nem mais sacramentos da Igreja”. Obs: Preso em 218 22/11/1728. Sentença: abjure de seus heréticos pecados em forma: terá cárcere e hábito penitencial perpétuo e será instruído nos Ministérios da Igreja necessários para salvação de sua alma. Da excomunhão maior seja absoluto, [16/10/1729].

PT/TT/TSO-IL/028/08018 – m0001 a m0077 – Processo contra João Rodrigues de Mesquita, cristão-novo, natural de Vila de Vinhais, bispado de Miranda, morador no arraial do Tejuco, freguesia da Vila do Príncipe, morreu nos cárceres do Santo Ofício, por judaísmo, que “de certo tempo está persuadido com o ensino da falsa doutrina e se apartou da nossa santa fé católica e se passou a crença da lei de Moisés”. “Fazia o jejum do dia grande que vem no mês de setembro e outros, estando nos ditos dias sem comer nem beber, ceando então coisas que não

eram de carne, guardava os sábados usando neles camisa lavada e deixava de comer sangue e não cria no mistério da Santíssima Trindade e nem em Cristo Senhor Nosso e só no Deus do céu”. Obs: Preso em 16/03/1734. Sentença: Incorreu na pena de excomunhão maior e confiscação de todos os seus bens. Visto, porém, que o réu de saudável e bom conselho confessou suas culpas delas se arrependendo. Hão por recebido o réu ao grêmio e união da Santa Igreja, como em sua vida pediu e mandam que seus ossos sejam enterrados em sagrado e por sua alma se poderão oferecer a Deus Nosso Senhor sacrifícios e sufrágios e se fazer em obras pias para remédio delas que esta sentença seja publicada em auto público de fé, [s/d].

PT/TT/TSO-IL/028/10004 – m0001 a m0178 – Processo contra José da Cruz Henriques, cobrador de dízimos, cristão-novo, natural de Pinhos, morador no Ribeirão do Carmo, por judaísmo, se “declarava por crente 220 e observante da lei de Moisés para a salvação de sua alma e por sua observância fazia o jejum do dia grande e a oração do Padre Nosso sem dizer Jesus no fim”. “Guardava os sábados de trabalho usando neles camisa lavada e não comiam carne de porco, lebre, coelho e peixe de pele”. “Fazia o jejum do capitão e da rainha Ester celebrando a páscoa dos judeus”. “E se encomendava ao Deus de Israel com a oração seguinte: alto Deus de Abraão Senhor de toda a verdade, minha alma te (excelse?) e o meu coração te (alabi?), e eu como servo teu em teu serviço acabe”. Obs: Prisão: não consta. Sentença: abjure seus heréticos erros em forma: terá cárcere e hábito penitencial perpétuo. E na excomunhão maior em que ocorreu seja absoluto in forma ecclesiae, [16/10/1729].

PT/TT/TSO-IL/028/00430 – m0001 a m0074 – Processo contra José Nunes, cristão-novo, torcedor de ceda, natural da Vila de Freixo de Espada à Cinta, morador nas Minas Gerais, por judaísmo, que “se apartou da fé católica e de certo tempo está persuadido com o ensino e falsa doutrina da lei de Moisés, tendo-a por boa e verdadeira, esperando nela se salvar”. “Não cria no mistério da Santíssima Trindade nem em Cristo Senhor Nosso pelo não ter por Deus verdadeiro e só cria no Deus grande e a ele se encomendava com a oração do Padre Nosso sem dizer Jesus”. “Fazia o jejum do dia grande no mês de setembro, ficando sem comer nem beber desde a véspera ao sol posto até a noite do dia seguinte em que ceava peixe e coisas que não fossem de carne e não cria na confissão e nem e nenhum outro sacramento da igreja por não tê-los por bom e necessários”. Obs: Preso em 29/08/1734. Sentença: abjure de seus heréticos erros em forma, terá cárcere e hábito perpétuo. E da excomunhão maior em que ocorreu seja absoluto in forma ecclesiae, [24/07/1735].

PT/TT/TSO-IL/028/00019 – m0001 a m0186 – Processo contra José Rodrigues Cardoso, cristão-novo, homem de negócio, natural da Bahia, morador nas Minas Gerais do Ribeirão dos Fornos, por judaísmo, disse “que havia de salvar na lei de Moisés e para sua observância fazia os jejuns no decurso do ano, estando neles sem comer de um dia a noite até o outro seguinte na mesma hora”. “Não cria no mistério da Santíssima trindade nem em Cristo Senhor Nosso e só no Deus do céu”. Obs: Preso em 29/08/1729. Sentença: abjuração em forma, hábito e cárcere penitencial perpétuo, será instruído e da excomunhão maior que incorreu, seja absoluto in forma ecclesiae, [06/07/1732].

PT/TT/TSO-IL/028/08015 – m0001 a m0402 – Processo contra Luís Mendes de Sá, cristão-novo, natural de Coimbra, morador nas Minas do Rio das Contas, por judaísmo, “guardava o sábado de trabalho como se fossem dias santos fazia o jejum do capitão e outros jejuns pelo decurso do ano estando nele sem comer nem beber se não a noite, vestindo camisa a sexta feira fazia também os jejuns do dia grande e da rainha Ester, ficando nele sem comer nem beber se não a noite e 224 que ceava coisas que não fosse de carne e deixava de comer sangue e gordura e peixe de pele, rezava orações judaicas e os salmos de Davi sem glória patre e sem dizer Jesus no fim”. Obs: Preso em 24/10/1738. Sentença: excomunhão maior

confiscação de todos os seus bens para a fazenda real e mais penas de direito contra semelhantes estabelecidas e o condenam a relaxação a justiça secular, a quem pedem com muita instância se haja com ele benigna e piedosamente e não proceda a pena de morte e nem efusão do sangue, [18/10/1739].

PT/TT/TSO-IL/028/07760 – m0009 a m0160 – Processo contra Manuel Gomes de Carvalho, cristão-novo, mineiro, natural de Celorico, morador na Vila Rica do Ouro Preto, por judaísmo, se “passou a lei de Moisés, tendo-a por boa e verdadeira esperando salvar-se nela”. “Guardava os sábados de trabalho, vestindo neles camisa lavada e os melhores vestidos, não comia carne de porco, coelho, lebre e peixe de pele, rezava a oração do Padre Nosso sem dizer Jesus no fim, não cria nos mistérios da Santíssima Trindade e só cria no Deus do céu e a ele se encomendava”. Obs: Preso em 16/03/1734. Sentença: abjure seus heréticos erros em forma: terá cárcere e hábito penitencial perpétuo, será instruído (...) e da excomunhão maior em que incorreu seja absoluto in forma ecclesiae, [19/10/1739].

PT/TT/TSO-IL/028/11824 – m0001 a m0328 – Processo contra Manuel Nunes Sanches, cristão-novo, natural de Vila de Idanha-a-Nova, morador em Minas Novas dos Fanados, por judaísmo, declarou-se por “observante da lei de Moisés, fazendo o jejum do dia grande e celebrava a páscoa judaica e guardava os sábados de trabalho, usando camisa lavada na sexta-feira. Não cria no mistério da Santíssima Trindade e só no Deus do céu”. Obs: Preso em 12/10/1730. Sentença: abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial perpétuo. Será instruído e da excomunhão maior em que incorreu, seja absoluto in forma ecclesiae, [06/07/1732].

PT/TT/TSO-IL/028/01813 – m0001 a m0257 – Processo contra Manuel da Costa Espadilha, cristão-novo, tendeiro, natural da Vila de Penamacor, morador em Minas do Ouro Preto, por judaísmo, que “se passou a crença da lei de Moisés (...) e por observância da dita lei fazia o jejum do dia grande que vem no mês de setembro e outros mais pelo decurso do ano, estando neles sem comer nem beber senão a noite, ceando então coisas que não são de carne e não comia a de porco, lebre, coelho, nem peixe de pele e guardava os sábados de trabalho como se fossem dias santos, vestindo camisa lavada nas sextas-feiras”. “E não cria no mistério da Santíssima Trindade, nem em Cristo Senhor Nosso, pelo não ter por Deus verdadeiro e só cria no Deus do céu, a quem se encomendava com a oração do Padre Nosso sem dizer Jesus no fim”. “Não dava conta de seus erros a seus confessores, por não crer na confissão nem em outro mais sacramento da Igreja”. Obs: Preso em 26/11/1729. Sentença: abjure de seus heréticos erros em forma, terá cárcere e hábito penitencial perpétuo e será instruído nos mistérios da fé (...) e mandam que da excomunhão maior em que incorreu seja absoluto in forma ecclesiae, [17/06/1731].

PT/TT/TSO-IL/028/01361 – m0001 a m0684 – Processo contra Manuel da Costa Ribeiro, cristão-novo, lavrador de mandioca, natural de 227 Celorico, morador no sítio a passagem de José Lopes, termo de Vila Rica, por judaísmo, que “vivendo apartado de nossa santa fé católica e tendo crença na lei de Moisés, tendo-a por boa e verdadeira, esperando salvar-se nela (...) guardava os sábados de trabalho como se fossem dias santos, varrendo a casa às avessas, fazia os jejuns do dia grande, rainha Ester, estando neles sem comer nem beber senão a noite, em que ceava coisas que não fossem de carne, lebre, coelho, e peixe de pele, dizendo a oração do Padre Nosso sem dizer Jesus no fim e fazendo correntes desacatos a uma imagem de Cristo crucificado”. “Não quis se confessar dizendo-se católico”. Obs: Preso em 16/03/1734. Sentença: mandado a Auto público de fé, onde estava relaxado ao braço secular, [30/08/1737].

PT/TT/TSO-IL/028/01518 – m0001 a m0361 – Processo contra Manuel de Matos Dias, parte de cristão-novo, natural de Celorico da Beira, bispado da Guarda, morador em Vila Rica do Ouro Preto, por judaísmo, por que “de certo tempo se acha ele réu por esta parte em companhia de

gente de sua nação, onde entre práticas se acharam por crentes e observantes da lei de Moisés para a salvação de sua alma (...) disse que fazia o jejum do dia grande e rainha Ester, rezava a oração do Padre Nosso sem dizer Jesus no fim (...) guardava os sábados de trabalho como se fossem dias santos”. “Em certa ocasião, perguntado se era cristão, se declarou crente da lei de Moisés para salvação de sua alma”. Obs: Preso em 16/03/1734. Sentença: abjure de seus heréticos erros em forma, terá hábito e cárcere penitencial perpétuo e mandão que da excomunhão maior em que incorrei seja absoluto, [01/09/1737].

PT/TT/TSO-IL/028/09542 – m0001 a m0092 – Processo contra Manuel Nunes da Paz, cristão-novo, natural de Lombardos, reino de Castela, morador no Sítio do Currealinho, Minas Gerais, por judaísmo, que “se criou e vivia na lei de Moisés para salvação de sua alma (...) havia 228 vinte e três anos mais ou menos que se apartara da nossa santa fé católica e se passou à crença da lei de Moisés (...) disse que cria no Deus de Moisés e que a ele se encomendava com a oração do Padre Nosso sem dizer Jesus no fim (...) não cria na Santíssima Trindade, nem em Cristo Nosso Senhor”. Obs: Preso em 29/10/1727. Sentença: abjure de todos os seus heréticos erros em forma com hábito penitencial, terá cárcere a arbítrio dos inquisidores. Absoluto da excomunhão maior em que incorreu, [16/10/1729].

PT/TT/TSO-IL/028/02141 – m0001 a m0232 – Processo contra Marcos Mendes Sanches, cristão-novo, médico, natural de Idanha-a-Nova, morador nas Minas do Rio das Mortes, Campo dos Cataguases, por judaísmo, que “se passara a lei de Moisés, fazia o jejum do dia grande no mês de setembro estando sem comer nem beber de estrela a estrela”. “Não cria na Santíssima Trindade e em Cristo Senhor Nosso e nem no Deus do céu”. Obs: Preso em 12/10/1730. Sentença: abjuração em forma, cárcere penitencial e hábito perpétuo, mandam que da pena de excomunhão maior seja absoluto in forma ecclesiae, [06/07/1732].

PT/TT/TSO-IL/028/14407 – m0001 a m0316 – Processo contra Miguel de Albuquerque e Aguiar, parte de cristão-novo, natural de Celorico, morador em Vila Rica, por judaísmo, que “se declarava como cria e vivia na lei de Moisés para a salvação de sua alma e até a este tempo sempre a guardou puramente fazendo as cerimônias guardando os sábados de trabalho e fazendo os jejuns no decurso do ano, não crendo na lei de Nosso Senhor Jesus Cristo”. Obs: Preso em 31/11/1731. Sentença: seus heréticos erros em forma, [06/07/1732].

PT/TT/TSO-IL/028/03461 – m0001 a m0270 – Processo contra Miguel Henriques da Fonseca, cristão-novo, morador em Rio das Contas, por judaísmo, que “tinha por crente da lei de Moisés para salvação de sua alma e fazia o jejum do dia grande no mês de setembro, principiando um dia antes de se por o Sol a tarde em que se havia de lavar e vestir camisa lavada, cortar as unhas e pentear e estar sem comer nem beber até o dia seguinte depois de sair a estrela e nele havia de ceiar coisas que não fossem de carne e que da mesma sorte fazia outros jejuns pelo decurso do ano por sua devoção, guardando os sábados de trabalho, vestindo na sexta feira a tarde camisa lavada”. Obs: Preso em 06/08/1736. Sentença: Em mesa mandado em paz com restituição de bens, a Mesa foi encarregue de averiguar a qualidade de sangue por via paterna, [22/07/1738].

PT/TT/TSO-IL/028/08112 – m0009 a m0077 – Processo contra Miguel Nunes Sanches, cristão-novo, tratante, natural da Vila de Idanha-a-Nova, morador no arraial do Paracatu das Minas Novas, por judaísmo, “disse ele confitente que o dito seu tio Manuel da Costa Alvarenga pelo ser lhe aconselhava a verdade, deixou logo ai a lei de Cristo Senhor Nosso de que já tinha bastante noticia e se passou para a crença da lei de Moisés esperando se salvar nela (...) se declara crente e observante da lei de Moisés”. Obs: Preso em 24/08/1747. Sentença: abjure

seus heré- 230 ticos erros em forma: terá cárcere e hábito penitência perpétuo (...) e mandam que da excomunhão maior em que incorreu seja absoluto in forma ecclesiae, [24/09/1747].

PT/TT/TSO-IL/028/06515 – m0001 a m0298 – Processo contra Miguel Teles da Costa, cristão-novo, morador no Rio das Mortes, por judaísmo, que “de certo tempo a esta parte está persuadido com o ensino e falsa doutrinação (...) e passou a crença na lei de Moisés, tendo-a ainda por boa e verdadeira, esperando nela se salvar (...) e não cria no mistério da Santíssima trindade, nem em Cristo Senhor Nosso, por não ter por Deus verdadeiro e só cria no Deus do céu a quem se encomendava com a oração do Padre Nosso sem dizer Jesus no fim (...) guarda os sábados de trabalho como se fossem dias santos, vestindo neles camisa lavada, faz o jejum da rainha Ester, estando nele sem comer carne de lebre, porco e não dava conta a seus confessores destes pecados”. Obs: Prisão: não consta. Sentença: abjure de seus heréticos pecados em forma: terá cárcere e hábito penitencial perpétuo, será instruído nos ministérios da Santa fé católica. E da excomunhão maior em que incorreu seja absoluto, [26/07/1711].

PT/TT/TSO-IL/028/04864 – m0001 a m1113 - Processo contra Pedro de Rates Henequim, cristão-novo, sem ofício, natural e morador em Lisboa, por blasfêmias e proposições heréticas, que, entre outras coisas, “falando do paraíso terreal, afirmava que estava no Brasil, no meio de umas serranias, que o querubim que se diz guardava o paraíso era apócrifo, por que por ele se entendia o filósofo Aristóteles e os seus sequazes que negaram aquela parte do novo mundo. “Que no Brasil havia uma árvore que produzia frutos como maçãs, como figos e que esta era a árvore do paraíso”. “Que Adão se criara no Brasil e de lá se passara a pé enxuto para Jerusalém e hoje se conserva os vestígios das passadas em uma terra junto à Bahia”. E que da mesma sorte, que se abrisse o mar vermelho e o rio Jordão para passar os israelitas, assim também se abrisse o mar oceano para passar Adão e não era novo na Sagrada Escritura o entenderem-se uns casos pelos outros”. Que os quatro rios que diz saíam do paraíso, a saber Aphion, Gions, Tigres e 231 Eufrades eram nomes apócrifos, por que verdadeiros eram os rios de São Francisco e das Amazonas e outros”. “Que ele com largo estudo das escrituras tinha alcançado muitos segredos, até aqui não revelados à pessoa alguma em nenhum dos seus sentimentos se afasta do que a igreja ensina, nem se opõe a fé católica por serem além dela”. “E que muitos de seus sentimentos e doutrinas constavam de seus manuscritos”. Obs: O réu esteve residindo em Minas Gerais. Preso em 21/07/1741. Sentença: de excomunhão maior, confisco de bens e está relaxado à justiça secular, [21/06/1744].

PT/TT/TSO-IL/028/09395 – m0001 a m0116 – Processo contra Salvador Rodrigues de Faria, cristão-novo, natural do Rio de Janeiro, morador nas Minas de Aiuruoca, por judaísmo, que “passou a observância da lei de Moisés, fazendo os jejuns judaicos, rezando a oração do Padre Nosso sem dizer Jesus no fim, guardando os sábados de trabalho como se fossem dias santos, vestindo neles camisa lavada na sexta feira, jejuns judaicos nas segundas e quintas feiras, sem comer carne. Jejum do dia 233 grande”. “Não cria na Santíssima trindade. Se apostou da lei de Nosso Senhor Jesus Cristo”. Obs: Preso em 07/12/1734. Sentença: abjuração em forma: terá cárcere e hábito penitencial perpétuo, será instruído e da excomunhão maior em que incorreu, seja absoluto in forma ecclesiae, [28/07/1735].
